SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 91/2026

de 11 de março

Sumário:
Procede à primeira alteração ao Anexo da Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 34, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados de saúde, na área de Gastroenterologia, pacote de colonoscopias, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Na sequência da publicação da Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados de saúde, na área de Gastroenterologia, pacote de colonoscopias, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, volvidos alguns meses após a sua operacionalização, verificou-se que, por estarmos perante a contratação de serviços no âmbito de um programa de rastreios, onde se verifica, à priori, a individualização do utente devidamente monitorizado através da plataforma SiiMA Rastreios, importa assim garantir o acesso ao exame no mais curto espaço de tempo.

Considerando que a obrigatoriedade de individualizar a emissão de credencial torna-se um fator moroso, burocrático e ineficaz, por existência do devido controlo por parte dos serviços envolvidos;

Considerando que, a demonstração da falta de capacidade ao acesso à realização dos exames contratados é conseguida através de uma declaração anual emitida pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) atestando a indisponibilidade do serviço, e declaração anual emitida pela Direção Clínica atestando o número previsível de utentes com aquela necessidade urgente;

Considerando que o recurso à contratação destes serviços está limitado, quer no tempo, quer no número de exames a realizar.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2017/M, de 3 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2022/M, de 6 de maio, determina o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração ao Anexo da Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro, que aprovou o clausulado-tipo e respetivos anexos da convenção para a prestação de cuidados de saúde, na área de Gastroenterologia, pacote de colonoscopias, aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Alteração ao Anexo da Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro

As cláusulas 6.ª e 8.ª do Anexo à Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, passam a ter a seguinte redação:

"Clausula 6.ª
[…]

A presente Convenção vigora até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 8.ª
[…]

1 - …… .

2 - …… .

3 - Na situação descrita no número anterior a credencial poderá ser substituída por declaração anual emitida pelo Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM atestando a indisponibilidade do serviço, e declaração anual emitida pela Direção Clínica atestando o número previsível de utentes com aquela necessidade.

4 - (Anterior n.º 3).

5 - (Anterior n.º 4).

6 - (Anterior n.º 5)."

Artigo 3.º
Aditamento

É aditada a Cláusula 26.ª-A ao Anexo da Portaria n.º 137/2025, de 21 de fevereiro, com a seguinte redação:

"Cláusula 26.ª-A
Disposições finais

As dúvidas e omissões da presente Convenção serão esclarecidas por circular normativa/informativa emanadas pelo Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM."

Artigo 4.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2026.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 92/2026

de 11 de março

Sumário:
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53693 - - Reabilitação de Infraestruturas e Equipamentos das Piscinas da Ribeira Brava, no montante global máximo de 400.000,00 €.

Texto:
Dando cumprimento ao disposto artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto--Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR n.º 53693 - Reabilitação de Infraestruturas e Equipamentos das Piscinas da Ribeira Brava, no montante global máximo de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

   Ano económico de 2026 até ao montante máximo de .....300.000,00 €;
   Ano económico de 2027 até ao montante máximo de .....100.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

4. A verba necessária para o ano económico de 2026 está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação económica D.08.04.03.AM.Z0, Programa 052, Medida 026, Área funcional 047, Centro Financeiro M100902, Projeto PIDDAR n.º 53693 - - Reabilitação de Infraestruturas e Equipamentos das Piscinas da Ribeira Brava, Fonte de Financiamento 392.

5. A verba necessária para o ano de 2027 será inscrita na proposta do orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.

6. A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Assinada em 5 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues